



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000085

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1181/2010 de 25.03.2010

*Autoriza a aquisição de imóveis do Conselho Central de Unaí da Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Buritis a adquirir dois lotes de terrenos urbanos localizados na quadra nº 82, lotes sem números, o primeiro na Rua São Domingos, esquina com a Rua Serra Bonita com área de 510 m<sup>2</sup> (quinquzentos e dez metros quadrados) constante da matrícula 12.837 - CRI de Unaí - MG avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o segundo imóvel na Rua São Domingos medindo 345 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula 5079 - CRI Buritis/MG com uma edificação de 136 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O valor das avaliações foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, conforme termo de avaliação que integra a presente Lei como anexo único.

Art. 3º - Os imóveis a serem adquiridos pertencem ao Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.649.574/0001-50.

Art. 4º - Os imóveis serão destinados a instalação de programas e projetos para Terceira Idade.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de Março de 2010.

**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

. Proposição de Lei 007, ref. PL 004/2010 de autoria do Executivo Municipal